



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Pejuçara

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL  
DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO DE CONTAS Nº 000727-0200/23-9  
EXERCÍCIO EXAMINADO 2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEJUÇARA/RS

**FLAVIANA BRANDEMBURG BASSO**, Administradora do Município de Pejuçara/RS, vem à presença de Vossa Senhoria apresentar os **ESCLARECIMENTOS** aos apontes constantes no Relatório de Contas Anuais dessa Colenda Corte, relativos à Prestação de Contas do exercício de 2023, na forma a seguir aduzida:

Inicialmente cumpre registrar que a chefia do Poder Executivo do Município de Pejuçara vem sendo executada na estrita observância dos princípios constitucionais atinentes à Administração Pública.

As ações governamentais são pautadas pela legalidade, pela legitimidade, pela economicidade e pela eficiência, bem como no atendimento dos demais princípios constitucionais que regem a atuação do Gestor.

#### ITEM 6.4.1 - EVOLUÇÃO DO RESULTADO ATUARIAL

Cumpre registrar que a Administração Municipal tem pautado sua gestão previdenciária pelos princípios da transparência, responsabilidade fiscal e sustentabilidade atuarial, sempre em conformidade com a legislação vigente e as determinações dos órgãos de controle.

Com relação ao item 6.4.1, que trata da "Evolução do Resultado Atuarial", este Município apresenta os seguintes esclarecimentos:

"Adotar medidas efetivas para o aumento do ativo financeiro e/ou a redução do passivo atuarial em busca da elevação do índice de cobertura atuarial em exercícios futuros, conforme disposto na Resolução TCE n.º 1.142/2021, art. 2º, inciso XI, alínea 'a', item 7." (Grifo nosso!)

"Doe Sangue."



"Doe órgãos, salve uma vida."

Rua Getúlio Vargas, 597 | Centro | CEP: 98270-000 | Pejuçara | RS | Fone: (55) 3377.1200 | Email: gabinete@pejuçara.rs.gov.br

Assinado digitalmente por: Flaviana Brandenburg Basso em 02/07/25.  
Confira a autenticidade do documento em [www.tce.rs.gov.br](http://www.tce.rs.gov.br). Identificador: PRE.EECB.E9EA.6F12.3E98.748C.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Pejuçara

Do mesmo relatório, depreende-se, às páginas 36/37 do aludido Relatório, que este E. Tribunal de Contas asseverou, com base nos dados apresentados na tabela "Evolução do Resultado Atuarial do Fundo em Capitalização" (Quadro 36) que:

"a) *Resultado atuarial sem plano de amortização com déficit crescente;*

b) **Aumento dos ativos garantidores em relação ao ano anterior (12,10%);**"

Do Quadro 37 - Índice de Cobertura Atuarial do Fundo em Capitalização sem plano de amortização, depreende-se que este era de 0,28 no DRAA 2022, reduziu para 0,25 no DRAA 2023 e se elevou para 0,27 no DRAA 2024, restando, portanto, no período, uma redução no Índice de Cobertura, **porém com uma tendência de elevação.**

"c) *Aumento do passivo atuarial (provisões matemáticas) em relação ao ano anterior (3,39%);*"

Este é um item que é esperado que ocorra entre uma avaliação atuarial e outra, a menos que haja alterações significativas de ordem ou de base de dados ou de premissas técnicas inerentes ao cálculo atuarial.

"d) *Insuficiência do Índice de Cobertura Atuarial das Provisões Matemáticas dos Benefícios Concedidos (cujo índice é 0,49);*"

A conclusão a que esse item chega demonstra que o RPPS do Município de Pejuçara (RS) está dentre os 75%, aproximadamente, dos RPPS a nível nacional, conforme divulgação preliminar do Índice de Sustentabilidade Previdenciária - ISP 2024, pelo Ministério da Previdência Social - MPS, que possuem ativos financeiros em nível inferior à provisão matemática de benefícios concedidos.

"e) *Insuficiência do "Valor atual do plano de amortização do déficit atuarial estabelecido em lei" considerando o resultado atuarial do DRAA de 2023 (de -60,53%);*

"f) *Apesar do plano de amortização aprovado por meio da Lei n. 2.434, de 21/09/2023 peça (peça 6557428), indicar que a valor presente amortizaria o déficit atuarial do DRAA de 2023 (peça 6557451) as contribuições anuais (alíquotas suplementares ou aportes periódicos) instituídas nos primeiros anos geram pagamentos anuais inferiores aos juros, fazendo com que o déficit atuarial aumente no ano seguinte ao invés de diminuir. (peça 6557452)."*

A conclusão a que esse item chega demonstra que o RPPS do Município de Pejuçara (RS) adotou medida efetiva para a redução do déficit atuarial, por meio do reconhecimento do déficit atuarial apurado no DRAA 2023, com a elevação dos aportes mensais, por meio da Lei Municipal nº 2.434, de

"Doe Sangue."



"Doe órgãos, salve uma vida."

Rua Getúlio Vargas, 597 | Centro | CEP: 98270-000 | Pejuçara | RS | Fone: (55) 3377.1200 | Email: gabinete@pejuçara.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Pejuçara

21/09/2023, sendo que esse plano ainda se mostrou suficiente quando da apuração do resultado atuarial do exercício seguinte. Ou seja, as medidas esperadas foram adotadas e dentro do exercício em análise, qual seja, o de 2023.

De qualquer sorte, com base na análise do Relatório da Avaliação Atuarial 2024, à página 49, encontra-se a tabela de amortização proposta com a previsão de pagamento do déficit atuarial, na qual já a partir do exercício de 2025 o custo suplementar pago por meio de aportes mensais superaria o valor equivalente aos juros, e assim perdura até o fim do prazo.

Ademais, há que se considerar que o Município de Pejuçara (RS) contribui - tempestivamente - com elevado índice de gasto previdenciário, que totaliza já 52,24% da folha de ativos (14,96% de alíquota normal + 37,28% de custo suplementar, pago por meio de aportes mensais).

Ou seja, entendemos que, s.m.j., não há quaisquer motivos para que tais questões ensejem em apontamentos ou sequer ressalvas na análise das contas dos gestores responsáveis na que se refere ao item 6.4.1, uma vez que a Lei Municipal nº 2.434/2023 reconheceu o déficit atuarial apurado no DRAA entregue no exercício de 2023, objeto da análise deste E. Tribunal de Contas.

#### ITEM 7.1.2 - EXCLUSÃO DE DESPESAS COM UNIFORME ESCOLAR DO CÁLCULO DE MDE

Em relação ao apontamento constante do item 7.1.2, que trata da inclusão indevida de despesas com uniforme escolar no cálculo dos gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, este Município apresenta os seguintes esclarecimentos:

A Administração Municipal reconhece que houve equívoco na classificação contábil das despesas com uniforme escolar, no valor de R\$ 48.737,42, que foram indevidamente computadas no montante destinado à MDE durante o exercício de 2023.

Infere-se que mesmo com a exclusão do valor ora questionado, o Município mantém o integral cumprimento do limite mínimo constitucional exigido para aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, conforme estabelecido no artigo 212 da Constituição Federal e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Este fato demonstra que o equívoco classificatório não comprometeu o atendimento às obrigações constitucionais em matéria educacional, tratando-se de questão meramente formal de escrituração contábil.

Importante consignar que o equívoco verificado decorreu de interpretação equivocada quanto à natureza das despesas com uniforme escolar, não havendo qualquer intenção de burlar os limites constitucionais ou de apresentar informações inverídicas aos órgãos de controle.

“Doe Sangue.”



“Doe órgãos, salve uma vida.”

Rua Getúlio Vargas, 597 | Centro | CEP: 98270-000 | Pejuçara | RS | Fone: (55) 3377.1200 | Email: gabinete@pejuçara.rs.gov.br

Assinado digitalmente por: Flaviana Brandenburg Basso em 02/07/25.  
Confira a autenticidade do documento em [www.tce.rs.gov.br](http://www.tce.rs.gov.br). Identificador: PRE.EECB.E9EA.6F12.3E98.748C.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Pejuçara**

A boa-fé da Administração resta evidenciada pelo fato de que, mesmo excluindo-se o valor questionado, o percentual aplicado em MDE permanece superior ao mínimo constitucional exigido.

A Administração Municipal reafirma seu compromisso com a observância rigorosa dos preceitos constitucionais e legais relativos à aplicação de recursos públicos em educação, bem como com a transparência e correção dos registros contábeis.

#### ITEM 9.2.2 – PROGRAMAÇÃO ANUAL DA SAÚDE (PAS)

Em atenção ao apontamento consignado no item 9.2.2 do Relatório de Auditoria das Contas do Exercício de 2023, que trata da ausência de encaminhamento da Programação Anual de Saúde (PAS) ao Conselho Municipal de Saúde para aprovação antes da remessa da LDO 2024, a Secretaria Municipal de Saúde apresenta os seguintes esclarecimentos:

De fato, conforme consta nos registros extraídos do DigiSUS (Módulo de Planejamento), a inserção da PAS referente ao exercício de 2024 foi realizada com atraso, já no decorrer do 2º quadrimestre de 2024. A falha se deu em relação ao cumprimento do prazo estabelecido para o envio da Programação Anual da Saúde ao sistema, ocasionando o não atendimento formal à exigência.

Contudo, é importante destacar que, conforme a Resolução nº 03/2023 do Conselho Municipal de Saúde, a PAS 2024 foi devidamente apresentada e aprovada pelo colegiado em 26 de outubro de 2023, ou seja, ainda durante o exercício de 2023 e antes do início do ano de sua vigência, embora o lançamento no DigiSUS tenha ocorrido posteriormente.

Ressalta-se que o atraso no lançamento do instrumento no sistema ministerial não comprometeu a execução das ações e metas previstas, tampouco a transparência dos atos da gestão. Ainda assim, reconhecendo a importância do cumprimento rigoroso dos prazos definidos na legislação federal, a Secretaria Municipal de Saúde compromete-se a observar, com maior rigor, os prazos estabelecidos para a alimentação do sistema, conforme disposto nas Portarias do Ministério da Saúde, especialmente no que tange aos prazos estabelecidos para os Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQA), conforme mencionado no subitem 9.2.4 do relatório.

Dessa forma, reitera-se o compromisso desta gestão com a regularidade dos atos administrativos e com a transparência da política pública de saúde.

#### ITEM 10.1.6 CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS PÚBLICOS (SISTEMA SIAPES WEB CONCURSOS)

Em atenção ao apontamento do item 10.1.6 - Concursos Públicos e Processos Seletivos Públicos (Sistema SIAPES web Concursos), especificamente sobre o atraso no encaminhamento

“Doe Sangue.”



“Doe órgãos, salve uma vida.”

Rua Getúlio Vargas, 597 | Centro | CEP: 98270-000 | Pejuçara | RS | Fone: (55) 3377.1200 | Email: gabinete@pejuçara.rs.gov.br

Assinado digitalmente por: Flaviana Brandenburg Basso em 02/07/25.  
Confira a autenticidade do documento em [www.tce.rs.gov.br](http://www.tce.rs.gov.br). Identificador: PRE.EECB.E9EA.6F12.3E98.748C.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Pejuçara

periódico dos dados e documentos referentes às diferentes fases associadas aos atos administrativos de concursos públicos e processos seletivos públicos, prestar os seguintes esclarecimentos:

As informações objeto desta análise referem-se ao concurso público iniciado em 28/02/2020, portanto apenas 25 dias após a entrada em vigor da obrigatoriedade de alimentação do SIAPESweb - Concursos para os jurisdicionados da esfera municipal, conforme estabelecido no artigo 4º, § 1º, da Instrução Normativa TCE/RS nº 1/2020, que determinou a obrigatoriedade a partir de 03/02/2020. O referido certame foi suspenso em 23/03/2020 em decorrência das medidas sanitárias adotadas para enfrentamento da pandemia de COVID-19, situação excepcional que impactou significativamente a continuidade dos processos administrativos em curso.

A suspensão do concurso público em 23/03/2020 decorreu das medidas de isolamento social e distanciamento determinadas pelas autoridades sanitárias para contenção da pandemia de COVID-19, conforme decretos municipais, estaduais e federais editados no período. Esta situação excepcional, caracterizada como caso fortuito ou força maior, impactou diretamente a continuidade dos trabalhos administrativos, incluindo as rotinas de alimentação dos sistemas do TCE-RS. O período de suspensão gerou descontinuidade nos procedimentos internos e dificuldades operacionais para cumprimento das obrigações estabelecidas na Instrução Normativa TCE/RS nº 1/2020, norma que havia recém entrado em vigor para os municípios.

Durante o período em questão, o município passou por transição de gestão municipal, o que resultou em significativas alterações no quadro de servidores responsáveis pelos processos administrativos relacionados a concursos públicos. A mudança de equipe técnica responsável pela operacionalização do sistema SIAPESweb - Concursos implicou em necessidade de nova capacitação e adaptação aos procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa TCE/RS nº 1/2020. A descontinuidade administrativa temporária, aliada ao contexto pandêmico, contribuiu para as dificuldades no cumprimento tempestivo das obrigações de envio de dados ao sistema.

Importante destacar que, não obstante as dificuldades para alimentação tempestiva do sistema SIAPESweb - Concursos, todos os documentos relacionados ao concurso público foram devidamente publicados no site oficial do município ([www.pejucara.rs.gov.br](http://www.pejucara.rs.gov.br)), mantendo-se a transparência do certame e o acesso público às informações. A publicidade dos atos foi preservada conforme determina o artigo 37, caput, da Constituição Federal, garantindo-se que a sociedade tivesse conhecimento de todas as fases do processo seletivo, edital de abertura, retificações, cronograma, resultados e demais informações pertinentes.

Esta Administração reconhece que as circunstâncias excepcionais mencionadas não eximem a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na Instrução Normativa

“Doe Sangue.”



“Doe órgãos, salve uma vida.”

Rua Getúlio Vargas, 597 | Centro | CEP: 98270-000 | Pejuçara | RS | Fone: (55) 3377.1200 | Email: [gabinete@pejucara.rs.gov.br](mailto:gabinete@pejucara.rs.gov.br)

Assinado digitalmente por: Flaviana Brandemburg Basso em 02/07/25.  
Confira a autenticidade do documento em [www.tce.rs.gov.br](http://www.tce.rs.gov.br). Identificador: PRE.EECB.E9EA.6F12.3E98.748C.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Pejuçara

TCE/RS nº 1/2020, tratando-se de dever legal cujo descumprimento configura irregularidade administrativa.

Diante das circunstâncias excepcionais que envolveram o concurso de 2020 (início da pandemia de COVID-19, transição de gestão e mudança de servidores), do reconhecimento da irregularidade, da manutenção da transparência através da publicação de todos os atos no site oficial e das medidas corretivas adotadas com o envio das informações com, solicita-se a este Egrégio Tribunal que considere sanada a falha identificada.

ITEM 10.1.5 - LICITAÇÕES E CONTRATOS (SISTEMA LICITACON)

Em atenção ao apontamento constante no Relatório das Contas do Exercício de 2023, especificamente no item 10.1.5, que trata da remessa de informações ao Sistema LicitaCon em desconformidade com os prazos estabelecidos na Resolução TCE-RS n.º 1.050/2015 e na Instrução Normativa TCE-RS n.º 13/2017, cumpre apresentar os seguintes esclarecimentos:

As remessas dos documentos de licitações e contratos ao Sistema LicitaCon são realizadas rotineiramente pelo setor responsável, por meio de arquivos gerados no sistema de gestão municipal (Govbr) e enviados por intermédio do e-Validador, semanalmente ou até em maior frequência, conforme a demanda.

Todavia, os atrasos identificados no relatório podem ter decorrido, em sua maioria, de situações em que os arquivos foram gerados e transmitidos antes da completa finalização do cadastro e anexação dos documentos no sistema Govbr, sendo, nesses casos, incluídos na remessa seguinte. Além disso, pontualmente podem ter ocorrido falhas técnicas nos sistemas envolvidos, o que impossibilitou o envio dos dados no prazo ideal. Já nos casos em que se observou atraso mais significativo, presume-se que tenha havido falha humana, com esquecimento no cadastramento e envio tempestivo do evento, que foi corrigido tão logo identificado o erro.

O Município reconhece a importância do cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos, uma vez que tais informações são essenciais para o adequado controle e acompanhamento pelos órgãos de fiscalização. Nesse sentido, medidas internas já vêm sendo adotadas para reforçar o controle e o acompanhamento dos prazos de envio, a fim de evitar a repetição dessas ocorrências nos exercícios seguintes.

Reiteramos o compromisso da Administração com a regularidade das remessas e com a melhoria contínua dos procedimentos internos de controle.

“Doe Sangue.”



“Doe órgãos, salve uma vida.”

Rua Getúlio Vargas, 597 | Centro | CEP: 98270-000 | Pejuçara | RS | Fone: (55) 3377.1200 | Email: gabinete@pejuçara.rs.gov.br

Assinado digitalmente por: Flaviana Brandenburg Basso em 02/07/25.  
Confira a autenticidade do documento em [www.tce.rs.gov.br](http://www.tce.rs.gov.br). Identificador: PRE.EECB.E9EA.6F12.3E98.748C.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Pejuçara

ITEM 10.2.1 - ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

Relativamente ao apontamento do item 10.2.1, que identifica lacunas na documentação de prestação de contas, especificamente quanto às atas de encerramento dos inventários de bens móveis, bens de consumo e valores, este Município presta os seguintes esclarecimentos:

Em relação à ata de inventário de bens de consumo, conforme Processo nº 000727-0200/23-9, foi anexada na Documentação de Contas a Ata de Encerramento de Inventário de Bens, na qual foi expressamente consignado que estava sendo realizado levantamento detalhado dos itens em estoque de bens de consumo.

O levantamento mencionado foi integralmente concluído no decorrer do exercício de 2024, mediante trabalho desenvolvido por comissão formalmente designada através da Portaria nº 16.003, de 28 de maio de 2024, cujos resultados estão demonstrados no quadro anexo.

**RELAÇÃO DO SALDO DOS ALMOXARIFADOS EM 31/12/2024:**

Nível Contábil	Descrição da Conta Contábil	Saldo (R\$)
1.1.5.6.1.01.00	Material de Consumo	502.151,85
1.1.5.6.1.02.00	Gêneros Alimentícios	121.769,42
1.1.5.6.1.04.00	Autopeças	81.909,83
1.1.5.6.1.05.00	Medicamentos e Materiais Hospitalares	62.874,64
1.1.5.6.1.07.00	Material de Expediente	37.763,76
<b>Total</b>		<b>806.469,50</b>

Ainda, segue levantamento realizado através do Encerramento do Inventário de Valores:

**RELAÇÃO DOS VALORES EM 31/12/2023:**

Descrição	Conta Bancária	Saldo Físico/ Extrato Bancário (R\$)
Caixa	-	1.053,39
Banco do Brasil c/ FPM	Banco: 1 Agência: 3751 CC: 7102	325.698,92
Banco do Brasil c/ movimento	Banco: 1 Agência: 3751 CC: 7066	25.015,28
Banco do Brasil c/ ITR	Banco: 1 Agência: 3751 CC: 7555	24.424,44
Banco do Brasil c/ Lei 7525	Banco: 1 Agência: 3751	152.269,34

“Doe Sangue.”



“Doe órgãos, salve uma vida.”

Rua Getúlio Vargas, 597 | Centro | CEP: 98270-000 | Pejuçara | RS | Fone: (55) 3377.1200 | Email: gabinete@pejuçara.rs.gov.br

Assinado digitalmente por: Flaviana Brandenburg Basso em 02/07/25.  
Confira a autenticidade do documento em [www.tce.rs.gov.br](http://www.tce.rs.gov.br). Identificador: PRE.EECB.E9EA.6F12.3E98.748C.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Pejuçara

	CC: 8176	
Banco do Brasil c/ LC 87/96 - Desoneração	Banco: 1 Agência: 3751 CC: 283141	34.781,98
Banco do Brasil c/ Impostos	Banco: 1 Agência: 3751 CC: 6133	19.090,80
Banco do Brasil c/ ASPS	Banco: 1 Agência: 3751 CC: 8013	14.973,88
Banco do Brasil c/ PAB-FIXO_FMS	Banco: 1 Agência: 3751 CC: 8	899.281,96
Banco do Brasil c/ Fundo Municipal de Saúde	Banco: 1 Agência: 3751 CC: 7302	7.811,65
Banco do Brasil c/ MDE	Banco: 1 Agência: 3751 CC: 1030	21.803,71
Banco do Brasil c/ PNAE	Banco: 1 Agência: 3751 CC: 7094	644,14
Banco do Brasil c/ Salário Educação	Banco: 1 Agência: 3751 CC: 6120	58.810,73
Banco do Brasil c/ PNATE	Banco: 1 Agência: 3751 CC: 6172	5.642,94
Banco do Brasil c/ CIDE	Banco: 1 Agência: 3751 CC: 6191	17.466,49
Banco do Brasil c/ IGD - Bolsa Família	Banco: 1 Agência: 3751 CC: 8249	31.947,43
Banco do Brasil c/ retenções	Banco: 1 Agência: 3751 CC: 6606	66.210,17
Banco do Brasil c/ Simples Nacional	Banco: 1 Agência: 3751 CC: 6689	43.365,11
Banco do Brasil c/ Apoio Financeiro aos Municípios	Banco: 1 Agência: 3751 CC: 7102	12.391,68
Banco do Brasil c/ retenções - RPPS	Banco: 41 Agência: 305 CC: 40544610	5.095,67
Banco do Brasil c/ Alienação Veículos Saúde	Banco: 1 Agência: 3751	7.472,32

"Doe Sangue."



"Doe órgãos, salve uma vida."

Rua Getúlio Vargas, 597 | Centro | CEP: 98270-000 | Pejuçara | RS | Fone: (55) 3377.1200 | Email: gabinete@pejuçara.rs.gov.br

Assinado digitalmente por: Flaviana Brandenburg Basso em 02/07/25.  
Confira a autenticidade do documento em [www.tce.rs.gov.br](http://www.tce.rs.gov.br). Identificador: PRE.EECB.E9EA.6F12.3E98.748C.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Pejuçara

	CC: 7380	
Banco do Brasil c/ FMAS PBF I	Banco: 1 Agência: 3751 CC: 8251	21.104,14
Banco do Brasil c/ IGD-SUAS	Banco: 1 Agência: 3751 CC: 8250	3.395,09
CEF c/ movimento	Banco: 104 Agência: 467 CC: 600000018	89.237,64
Banrisul c/ Movimento	Banco: 41 Agência: 305 CC: 40000100	323.484,74
Banrisul c/ IPVA	Banco: 41 Agência: 305 CC: 40015650	138.406,67
Banrisul c/ Multas de Trânsito	Banco: 41 Agência: 305 CC: 40029040	-
Banrisul c/ Iluminação Pública	Banco: 41 Agência: 305 CC: 40036690	1.962,34
Banrisul c/ Farmácia Básica - Estado	Banco: 41 Agência: 305 CC: 40517070	12.483,63
Banrisul c/ Fundo Mun. Direitos Criança e Adolescente	Banco: 41 Agência: 305 CC: 040519320	21.240,09
Banrisul c/ Atenção Básica - PIAPS	Banco: 41 Agência: 305 CC: 040517060	10.611,66
Banrisul c/ Fundo do Meio Ambiente	Banco: 41 Agência: 305 CC: 40040010	98.361,30
Banrisul c/ PIM	Banco: 41 Agência: 305 CC: 040517090	2.351,81
Banrisul c/ Associação Cult. Italiana	Banco: 41 Agência: 305 CC: 40800300	2.871,73
Banrisul c/ Incentivo Oficinas Terapêuticas	Banco: 41 Agência: 305 CC: 40512380	110.999,45
Banrisul c/ NAAB-Núcleo de Apoio a Atenção Básica	Banco: 41 Agência: 305 CC: 405132609	34.143,87
Banco do Brasil c/ Reforma UBS - Programa de Requalificação	Banco: 1 Agência: 3751	20,66

"Doe Sangue."



"Doe órgãos, salve uma vida."

Rua Getúlio Vargas, 597 | Centro | CEP: 98270-000 | Pejuçara | RS | Fone: (55) 3377.1200 | Email: gabinete@pejuçara.rs.gov.br

Assinado digitalmente por: Flaviana Brandenburg Basso em 02/07/25.  
Confira a autenticidade do documento em [www.tce.rs.gov.br](http://www.tce.rs.gov.br). Identificador: PRE.EECB.E9EA.6F12.3E98.748C.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Pejuçara

	CC: 7923	
Banrisul c/ Especialidades Saúde Bucal	Banco: 41 Agência: 305 CC: 04051546	41.961,49
Banco do Brasil c/ Fundo Assistência Social - RP	Banco: 1 Agência: 3751 CC: 8357	5.957,96
Banrisul c/ Fundo Municipal do Idoso	Banco: 41 Agência: 305 CC: 040523160	15.985,83
Banco do Brasil Saúde - Custeio	Banco: 1 Agência: 3751 CC: 8495	412.397,43
Banco do Brasil c/ Aquisição de Equipamentos e Veículos para UBS	Banco: 1 Agência: 3751 CC: 8502	52.824,42
Banrisul c/ Programas e Ações de Prevenção da Dengue	Banco: 41 Agência: 305 CC: 04053336	4.248,37
Banrisul c/ ações de enfrentamento ao COVID-19 - Port. SES 506/20	Banco: 41 Agência: 305 CC: 04053884	3.530,78
Banrisul c/ IMPOSTOS	Banco: 41 Agência: 305 CC: 04053802	393.922,72
Banco do Brasil c/ Estrut. Rede Serviços do SUAS	Banco: 1 Agência: 3751 CC: 8758	20,93
Banrisul c/ Programa Rede Bem Cuidar - RS	Banco: 41 Agência: 305 CC: 40543500	129.025,04
Fundo de Investimento Renda fixa Caixa Econômica Federal	Banco: 104 Agência: 467 CC: 00600000266	-
Fundo de Investimento Renda Fixa Banrisul	Banco: 41 Agência: 305 CC: 040513410	2.132.971,77
Fundo de Investimento Renda Fixa Banco do Brasil	Banco: 1 Agência: 3751 CC: 7777	-
Banco do Brasil c/ IGD - PAB	Banco: 1 Agência: 3751 CC: 9138	2.288,85
Banco do Brasil c/ Estrut. Rede Serviços do SUAS 2022	Banco: 1 Agência: 3751 CC: 9200	637,53
CEF c/c Aquisição de Semeadora de Arrasto	Banco: 104 Agência: 467	322.298,59

"Doe Sangue."



"Doe órgãos, salve uma vida."

Rua Getúlio Vargas, 597 | Centro | CEP: 98270-000 | Pejuçara | RS | Fone: (55) 3377.1200 | Email: gabinete@pejuçara.rs.gov.br

Assinado digitalmente por: Flaviana Brandenburg Basso em 02/07/25.  
Confira a autenticidade do documento em [www.tce.rs.gov.br](http://www.tce.rs.gov.br). Identificador: PRE.EECB.E9EA.6F12.3E98.748C.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Pejuçara

	CC: 600071020	
CEF c/ Construção de um Caminhódromo	Banco: 104 Agência: 467 CC: 647137	339.258,03
Fundo de Investimento em Renda Fixa - BANRISUL	Banco: 41 Agência: 305 CC: 4054622	-
Banrisul c/ Construção Novo Cemitério	Banco: 41 Agência: 305 CC: 40546460	366.398,33
Banco do Brasil c/ PROCAD-SUAS	Banco: 1 Agência: 3751 CC: 9384	2.011,01
Banrisul c/ Alienação Ações da CORSAN	Banco: 41 Agência: 305 CC: 40547200	195.956,39
CEF c/ Emendas Especiais Patrulha Mecanizada	Banco: 104 Agência: 467 CC: 600672018	819.692,22
Banco do Brasil c/Assist. Financiamento Piso Salarial da Enfermagem	Banco: 1 Agência: 3751 CC: 9505	2.780,00
Banco do Brasil c/c Transferência Destinada ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	Banco: 1 Agência: 3751 CC: 9504	40.866,61
Banco do Brasil c/c Transferência ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º Demais Setor da Cultura	Banco: 1 Agência: 3751 CC: 9503	16.554,51
Banco do Brasil c/ Escola em Tempo Integral - ETI	Banco: 1 Agência: 3751 CC: 9568	38.380,34
Banrisul c/ Aquisição de Brinquedos para Pessoa com Deficiência-PCD	Banco: 41 Agência: 305 CC: 40546320	52.792,93
Banrisul c/ Recebimento de Patrocínio	Banco: 41 Agência: 305 CC: 40547760	503,29
CEF c/ Construção Pista de Skate	Banco: 104 Agência: 467 CC: 600672018	200.850,74
CEF c/ Infraestrutura Urbana - Calçamento Vias Públicas	Banco: 104 Agência: 467 CC: 600672018	332.271,97
CEF c/ Construção Ponte Rio Cambará	Banco: 104 Agência: 467 CC: 647135	669.418,50
<b>Total</b>		<b>6.543.626,94</b>

“Doe Sangue.”



“Doe órgãos, salve uma vida.”

Rua Getúlio Vargas, 597 | Centro | CEP: 98270-000 | Pejuçara | RS | Fone: (55) 3377.1200 | Email: gabinete@pejuçara.rs.gov.br

Assinado digitalmente por: Flaviana Brandenburg Basso em 02/07/25.  
Confira a autenticidade do documento em [www.tce.rs.gov.br](http://www.tce.rs.gov.br). Identificador: PRE.EECB.E9EA.6F12.3E98.748C.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Pejuçara

Em atenção às lacunas identificadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul no item k) análise e parecer conclusivo do Conselho Municipal de Saúde - CMS, vimos apresentar os seguintes esclarecimentos complementares:

**Elaboração e execução do Plano de Saúde Plurianual:** As ações em saúde estão disponíveis a toda a população, financiadas com recursos movimentados por meio do respectivo fundo de saúde, incluídas no plano Municipal de saúde e executadas na função saúde, aprovadas pelo Conselho de Saúde e de responsabilidade da Secretaria de saúde. A programação e a execução das ações voltadas a saúde da população estão organizadas no Plano de Saúde Plurianual, aprovado e gerenciado por intermédio do Conselho de Saúde, de forma a atender satisfatoriamente a população. Eventuais alterações no decorrer do exercício são analisadas e aprovadas pelo respectivo Conselho e as informações contidas nesse relatório foram subsidiadas através dos métodos de controle desenvolvidos na Secretaria de Saúde.

**Cumprimento das metas para a saúde estabelecidas na LDO:** uma das principais funções da LDO é estabelecer parâmetros necessários à alocação dos recursos no orçamento anual, de forma a garantir, dentro do possível, a realização das metas e objetivos contemplados no PPA. É papel da LDO ajustar as ações de governo, previstas no PPA, às reais possibilidades de caixa do Tesouro e selecionar dentre os programas incluídos no PPA aqueles que terão prioridade na execução do orçamento subsequente. No Exercício de 2023 foi possível verificar o cumprimento das metas para a saúde estabelecidas na LDO, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Despesa por Função/ Programa de Governo	Dotação atualizada (R\$)	Despesa paga (R\$)
Administração Geral	30.000,00	238,50
Atenção Básica	7.347.293,96	6.199.921,50
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.331.884,85	2.087.074,10
Suporte Profilático e Terapêutico	560.279,01	404.995,45
Vigilância Sanitária	51.000,00	35.908,90
Encargos Especiais	407,53	407,53
<b>Total</b>	<b>10.320.865,35</b>	<b>8.728.545,98</b>

**Aplicação dos recursos mínimos em ASPS:** No exercício de 2023 o Município arrecadou com impostos e transferências de impostos o montante de R\$ 29.585.624,82, aplicando em ações relacionadas a saúde o total de R\$ 5.514.600,30, deduzidos os valores das contribuições previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social (R\$ 13.929,91), e a contribuição para o Consórcio Intermunicipal do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - CISA no valor de R\$

“Doe Sangue.”



“Doe órgãos, salve uma vida.”

Rua Getúlio Vargas, 597 | Centro | CEP: 98270-000 | Pejuçara | RS | Fone: (55) 3377.1200 | Email: gabinete@pejuçara.rs.gov.br

Assinado digitalmente por: Flaviana Brandemburg Basso em 02/07/25.  
Confira a autenticidade do documento em [www.tce.rs.gov.br](http://www.tce.rs.gov.br). Identificador: PRE.EECB.E9EA.6F12.3E98.748C.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Pejuçara

30.015,84. A aplicação líquida totalizou R\$ 5.470.654,55, o que representa 18,49%. Dessa forma, é possível afirmar que foram observadas as regras previstas na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

**Transferências dos recursos aos Fundos de Saúde e à aplicação dos recursos vinculados ao SUS:** Os recursos da Saúde – tanto os vinculados a receita de impostos quanto os oriundos de transferências da União ou do Estado (repasses do SUS) – foram recebidos e aplicados por meio do Fundo Municipal de Saúde, sob a fiscalização do Conselho de Saúde. O Fundo garante que seus recursos financeiros (orçamentos) tenham tratamento específico em relação aos da administração geral, possibilitando autonomia quanto à utilização e maior agilidade na sua alocação. Ademais, o planejamento e a execução orçamentária observam os programas e diretrizes estabelecidos no Plano de Saúde, PPA e LDO, respeitando os princípios constitucionais e legais aplicáveis à saúde pública.

Dessa forma, com base nas informações disponíveis, os membros do Conselho Municipal de Saúde atestaram que as operações financeiras e orçamentárias, realizadas com recursos da saúde, foram escrituradas em conformidade com as normas vigentes e com os princípios fundamentais da contabilidade aplicáveis a espécie.

Pejuçara, 02 de julho de 2025.

FLAVIANA BRANDEMBURG BASSO  
Prefeita Municipal

“Doe Sangue.”



“Doe órgãos, salve uma vida.”

Rua Getúlio Vargas, 597 | Centro | CEP: 98270-000 | Pejuçara | RS | Fone: (55) 3377.1200 | Email: gabinete@pejuçara.rs.gov.br

Assinado digitalmente por: Flaviana Brandenburg Basso em 02/07/25.  
Confira a autenticidade do documento em [www.tce.rs.gov.br](http://www.tce.rs.gov.br). Identificador: PRE.EECB.E9EA.6F12.3E98.748C.